



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PAUTA DA 29^a REUNIÃO - REMOTA

(4^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**19/10/2022
QUARTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Sérgio Petecão
Vice-Presidente: Senadora Zenaide Maia**



Comissão de Assuntos Sociais

**29^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - REMOTA, DA 4^a SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 19/10/2022.**

29^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - REMOTA

quarta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

| FINALIDADE | PÁGINA |
|---|--------|
| Instruir o Projeto de Lei nº 2128, de 2019, que "altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de fixar os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas". | 8 |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia

(21 titulares e 21 suplentes)

TITULARES

Luiz Pastore(MDB)(8)(71)(70)(75)(41)
Ivete da Silveira(MDB)(8)(75)(41)
Marcelo Castro(MDB)(8)(75)(41)
Nilda Gondim(MDB)(8)(75)(41)
Luis Carlos Heinze(PP)(11)
Maria do Carmo Alves(PP)(64)(54)(53)(51)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP)

| | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|
| ES 3303-1156 / 1129 | 1 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(8)(45)(47)(66)(75)(41) | PB 3303-2252 / 2481 |
| SC 3303-2200 | 2 Renan Calheiros(MDB)(7)(79)(75)(41) | AL 3303-2261 |
| PI 3303-6130 / 4078 | 3 Dário Berger(PSB)(7)(17)(20)(25)(30)(75)(31)(41) | SC 3303-5947 / 5951 |
| PB 3303-6490 / 6485 | 4 Eduardo Braga(MDB)(9)(78)(57)(41) | AM 3303-6230 |
| RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132 | 5 Guaracy Silveira(PP)(10)(33)(76)(73) | TO 3303-2464 / 2708 / 5771 / 2466 |
| SE 3303-1306 / 4055 / 2878 | 6 VAGO(56)(55) | |

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil(PODEMOS, PSDB)

Izalci Lucas(PSDB)(4)(39)
Flávio Arns(PODEMOS)(5)(36)
Eduardo Girão(PODEMOS)(5)(35)
Mara Gabrilli(PSDB)(14)(18)(32)(39)
Giordano(MDB)(49)

| | | |
|----------------------------|--|----------------------------|
| DF 3303-6049 / 6050 | 1 Roberto Rocha(PTB)(6)(18)(23)(39) | MA 3303-1437 / 1506 / 1438 |
| PR 3303-6301 | 2 Lasier Martins(PODEMOS)(5)(37) | RS 3303-2323 / 2329 |
| CE 3303-6677 / 6678 / 6679 | 3 VAGO(5)(38)(28)(48) | |
| SP 3303-2191 | 4 Rodrigo Cunha(UNIÃO)(19)(67)(77)(39) | AL 3303-6083 |
| SP 3303-4177 | 5 VAGO | |

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos(PSD, REPUBLICANOS)

Sérgio Petecão(PSD)(1)(69)(34)
Lucas Barreto(PSD)(1)(34)
Daniella Ribeiro(PSD)(12)(34)(58)(80)

| | | |
|---------------------|--|---------------------|
| AC | 1 Nelsinho Trad(PSD)(1)(34) | MS 3303-6767 / 6768 |
| AP 3303-4851 | 2 Mécias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)(12)(24)(22)(57) | RR 3303-5291 / 5292 |
| PB 3303-6788 / 6790 | 3 Otto Alencar(PSD)(16)(34) | BA 3303-1464 / 1467 |

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, PTB)

Jayme Campos(UNIÃO)(2)(72)(62)(74)
Eduardo Velloso(UNIÃO)(2)(65)(63)
Carlos Portinho(PL)(61)

| | | |
|----------------------------|-------------------------------|---------------------|
| MT 3303-2390 / 2384 / 2394 | 1 Zequinha Marinho(PL)(2) | PA 3303-6623 |
| AC 3303-2115 / 2119 / 1652 | 2 Romário(PL)(15)(29)(46)(50) | RJ 3303-6519 / 6517 |
| RJ 3303-6640 / 6613 | 3 Irajá(PSD)(59)(60) | TO 3303-6469 |

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS, PSB, REDE)

Zenaide Maia(PROS)(3)(40)
Paulo Paim(PT)(3)(40)

| | | |
|----------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RN 3303-2371 / 2372 / 2358 | 1 Paulo Rocha(PT)(3)(40) | PA 3303-3800 |
| RS 3303-5232 / 5231 / 5230 | 2 Rogério Carvalho(PT)(3)(40) | SE 3303-2201 / 2203 |

PDT(PDT)

Alessandro Vieira(PSDB)(43)
Leila Barros(PDT)(43)

| | | |
|----------------------------|--|---------------------|
| SE 3303-9011 / 9014 / 9019 | 1 Fabiano Contarato(PT)(43)(44) | ES 3303-9049 |
| DF 3303-6427 | 2 Randolfe Rodrigues(REDE)(26)(21)(27)(43) | AP 3303-6777 / 6568 |

- (1) Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLRD).
- (4) Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSD).
- (5) Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- (6) Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mécias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
- (9) Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (10) Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
- (13) Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
- (14) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
- (15) Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
- (16) Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
- (17) Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
- (18) Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLDPSL).
- (19) Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
- (20) Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).

- (21) Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
- (22) Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
- (23) Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
- (24) Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
- (25) Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
- (26) Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
- (27) Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
- (28) Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
- (29) Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- (30) Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
- (31) Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
- (32) Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
- (33) Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
- (34) Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
- (35) Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
- (36) Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valéntim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
- (37) Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
- (38) Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
- (39) Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
- (40) Em 19.02.2021, os Senadores Zenilde Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
- (41) Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
- (42) Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenilde Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (43) Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
- (44) Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
- (45) Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
- (46) Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
- (47) Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
- (48) Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
- (49) Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPP).
- (50) Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
- (51) Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).
- (52) Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
- (53) Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
- (54) Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
- (55) Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB).
- (56) Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
- (57) Em 29.03.2022, o Senador Mécias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
- (58) Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
- (59) Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
- (60) Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
- (61) Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).
- (62) Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 15/2022-GLUNIAO).
- (63) Em 09.05.2022, o Senador Márcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLUNIAO).
- (64) Em 25.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLDPP).
- (65) Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Veloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLUNIAO).
- (66) Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
- (67) Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-GLUNIAO).
- (68) Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
- (69) Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
- (70) Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
- (71) Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2022-GLMDB).
- (72) Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
- (73) Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
- (74) Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 41/2022-GLUNIAO).
- (75) Em 26.08.2022, os Senadores Luiz Pastore, Ivete Silveira, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e como membros suplentes os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Ogarri Pacheco, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e Dário Berger, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 49/2022-GLMDB).

-
- (76) Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
- (77) Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 65/2022-GLUNIAO).
- (78) Em 03.10.2022, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2022-GLMDB).
- (79) Em 11.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ogari Pacheco, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 57/2022-GLMDB).
- (80) Em 11.10.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 35/2022-BLPSDREP).
- (81) Vago em 17.10.2022, em razão do retorno do titular.

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 11:00 HORAS

SECRETÁRIO(A): WILLY DA CRUZ MOURA

TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3515/4608

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-4608

E-MAIL: cas@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**4^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 19 de outubro de 2022
(quarta-feira)
às 10h

PAUTA
Cancelada

29^a Reunião, Extraordinária - Remota

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

| | |
|--------------|------------------------------|
| | Audiência Pública Interativa |
| Local | Remota |

Retificações:

1. Reunião cancelada. (17/10/2022 10:14)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Instruir o Projeto de Lei nº 2128, de 2019, que "altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de fixar os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas".

Observações:

A Audiência será realizada em caráter interativo, através do portal e-cidadania e da Ouvidoria.

Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 52/2022 - CAS](#), Senador Flávio Arns

Reunião destinada a instruir a seguinte matéria:

- [PL 2128/2019](#), Câmara dos Deputados

Convidados:

Representante

Ministério da Saúde

Aguardando Confirmação

Representante

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Aguardando Confirmação

Marcos Vinícius de Santana Leandro Júnior

Coordenador-Geral de Produtos de Uso Veterinário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Videoconferência Confirmada

Nelson Augusto Mussolini

Presidente-Executivo do Sindusfarma

Videoconferência Confirmada


SF/22996.03389-69 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE - CAS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2128/2019, que “altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de fixar os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Saúde;
- representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- o Senhor Marcos Vinicius Santana Leandro, coordenador-geral de produtos de uso veterinário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- o Senhor Nelson Augusto Mussolini, Presidente Executivo do Sindusfarma.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2022.

**Senador Flávio Arns
(PODEMOS - PR)**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2022

SF/22129.82985-40

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.128, de 2019 (PL nº 5.994, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Marcus Pestana, que *altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de fixar os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.128, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.994, de 2016, na Casa de origem), de autoria do Deputado Marcus Pestana, *altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de fixar os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas.*

A proposição é composta por três artigos. O primeiro descreve seu objeto.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

O segundo artigo acrescenta três parágrafos (5º-A, 5º-B e 5º-C) ao art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Lei de Criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). Os três novos parágrafos referem-se ao § 5º do art. 8º, pelo qual a Agência poderá dispensar de registro os imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos, quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública, pelo Ministério da Saúde (MS) e entidades a ele vinculadas.

O § 5º-A estabelece os requisitos para que a Agência possa dispensar de registro os referidos produtos no Brasil, a saber: ausência de produto registrado com os mesmos compostos ativos ou impossibilidade de suprimento da demanda.

O § 5º-B, por sua vez, institui os seguintes requisitos para que a Anvisa possa internalizar os produtos dispensados de registro: 1) avaliação e emissão de parecer favorável sobre segurança, eficácia e qualidade; 2) comprovação de registro no país de origem ou de comercialização; 3) comprovação de que o fornecedor e o detentor de registro estão no exercício de seus direitos legais.

Por fim, o § 5º-C determina que a dispensa de registro será automaticamente revogada quando cessarem os requisitos que a motivaram.

O art. 3º é a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor da lei em que a proposição eventualmente se transformar na data de sua publicação.

De acordo com o autor, o projeto de lei visa a preencher lacunas existentes na legislação, que não estabeleceu os requisitos a serem observados na dispensa de registro e na internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos, quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais.

SF/22129.82985-40



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

A proposição foi distribuída para ser apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e pelo Plenário.

O projeto de lei não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Conforme dispõe o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS manifestar-se sobre o mérito de matérias atinentes à proteção e defesa da saúde e às competências do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse sentido, o PL nº 2.128, de 2019, é apreciado pela CAS nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

Quanto ao mérito, cumpre destacar que um dos objetivos precípuos do projeto de lei sob análise é a proteção do sistema público de saúde, o que é louvável. Com efeito, as regras instituídas pela proposição criam requisitos para a aquisição de produtos a serem utilizados em programas de saúde pública, de modo a assegurar que os medicamentos importados tenham requisitos de qualidade garantidos no País.

Há, contudo, alguns pontos do projeto de lei que merecem reparos. Eles dizem respeito aos dispositivos que tratam de uma suposta “internalização” de produtos pela Anvisa, notadamente o § 5º-B introduzido no art. 8º da Lei nº 9.782, de 1999.

A esse respeito, ressalte-se que o conceito de internalização, no contexto da vigilância sanitária, se aplica a normas ou acordos, tratados, convenções e atos internacionais, mas não a produtos. É o caso, por exemplo, das normas harmonizadas no âmbito do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), que devem ser internalizadas, ou seja, incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro, para entrarem em vigor no Brasil.

SF/22129.82985-40



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Além disso, não é atribuição da Anvisa prover imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos para uso em programas de saúde no País. Como dispõe o § 5º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 1999, é o Ministério da Saúde, e as entidades a ele vinculadas, que irá adquirir esses produtos, no caso, por intermédio de organismos multilaterais internacionais.

Ainda em relação ao mérito, deve-se considerar que a proposição foi apresentada há mais de cinco anos, ou seja, bem antes do início da pandemia de covid-19. De lá para cá, os mecanismos de aquisição de produtos de saúde, na forma estabelecida pelo § 5º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 1999, ganharam ainda mais importância.

Exemplo disso é o Fundo Estratégico, mencionado na justificação da proposição sob análise, também conhecido como Fundo Rotatório Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública, criado pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), em 2000, com o objetivo de promover o acesso a medicamentos de qualidade e assegurar a disponibilidade contínua de insumos essenciais para a saúde pública, a baixo preço, nas Américas. Entre os produtos adquiridos por meio desse Fundo destacam-se os seguintes: antirretrovirais; antituberculose de primeira e segunda linha; antimaláricos; antileishmaniose; antichagásicos; antineoplásicos; produtos sanguíneos; substitutos do plasma; medicamentos cardiovasculares; medicamentos para diagnóstico; hipoglicemiantes; imunossupressores; além de reagentes para diagnóstico e inseticidas.

Tudo isso é possível graças aos ganhos proporcionados pela economia de escala e pela utilização de fornecedores pré-qualificados, que atendem aos padrões de qualidade da Opas e da Organização Mundial da Saúde (OMS). Compras via Fundo Estratégico da Opas não requerem o registro sanitário do produto no País.

A Opas ainda vem facilitando a compra de vacinas por meio de seu Fundo Rotatório, também conhecido como Fundo Rotatório do Programa Ampliado de Imunização para a Compra de Vacinas, que oferece

SF/22129.82985-40



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

dezenas de tipos de vacinas e apresentações pré-qualificadas pela OMS e disponibiliza produtos da cadeia de frio, como seringas, agulhas e caixas térmicas. Esse mecanismo de compras internacional tem simplificado procedimentos administrativos e burocráticos para dezenas de países e territórios. Além disso, conta com uma espécie de linha de crédito, sem juros, para apoiar os países em momentos de emergência.

Ressalte-se, ainda, que a Opas ampliou o acesso às vacinas contra a covid-19 por meio do mecanismo internacional COVAX e ofereceu a opção de compra de vacinas em larga escala mediante o Fundo Rotatório. Até 7 de fevereiro de 2022, o Brasil já tinha recebido 13.881.600 doses de vacinas contra a covid-19 graças a esse sistema. Por sua vez, por meio do Fundo Estratégico, milhões de testes diagnósticos para a covid-19 foram disponibilizados, a preço acessível, aos países da região das Américas.

Nesse sentido, consideramos ser possível defender os interesses econômicos das empresas estabelecidas no País, mas sem criar dificuldades aos organismos internacionais, para que possam continuar a fornecer produtos ao Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas, necessários para a execução de ações de saúde de grande interesse para a população. Por essas razões, propomos suprimir o § 5º-B inserido no art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, pelo art. 2º do PL nº 2.128, de 2019, mantendo, contudo, os §§ 5º-A e 5º-C. Da mesma forma, sugerimos remover as referências à “internalização” de produtos dispensados de registro.

No que concerne aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, não há óbices à aprovação da proposição. Por fim, no que se refere à técnica legislativa, as emendas propostas corrigem falhas já apontadas, como o uso equivocado do termo “internalização”.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.128, de 2019, com as seguintes emendas:

SF/22129.82985-40



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA N° – CAS

Suprime-se a expressão “e a internalização” da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.128, de 2019.

EMENDA N° – CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.128, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º–A e 5º–B:

‘**Art. 8º**

.....
§ 5º–A. Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, são requisitos para que a Agência possa dispensar os produtos de registro no Brasil:

I - ausência de produto devidamente registrado no Brasil com os mesmos compostos ativos; ou

II - impossibilidade de suprimento da demanda por produto registrado e comercializado no Brasil.

§ 5º–B. A dispensa de registro prevista no § 5º deste artigo fica automaticamente revogada quando cessados os requisitos que a motivaram.

.....’ (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22129.82985-40

Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de fixar os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei fixa os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º-A, 5º-B e 5º-C:

"Art. 8º

.....
§ 5º-A Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, são requisitos para que a Agência possa dispensar os produtos de registro no Brasil:

I - ausência de produto devidamente registrado no Brasil com os mesmos compostos ativos; ou

II - impossibilidade de suprimento da demanda por produto registrado e comercializado no Brasil.

§ 5º-B Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, são requisitos para que a Agência possa internalizar os produtos dispensados de registro:

I - avaliação e emissão de parecer favorável conclusivo pela Agência sobre a comprovação da segurança, da eficácia e da qualidade do produto;

II - comprovação de que o produto apresenta registro no país de origem ou no país onde está sendo comercializado;

III - comprovação de que o fornecedor e o detentor de registro do produto estão no pleno exercício de seus direitos legais.

§ 5º-C A dispensa de registro prevista no § 5º deste artigo fica automaticamente revogada quando cessados os requisitos que a motivaram.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2128, DE 2019

(nº 5.994/2016, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a fim de fixar os requisitos para a dispensa de registro e a internalização dos imunobiológicos, inseticidas, medicamentos e outros insumos estratégicos quando adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública pelo Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1482190&filename=PL-5994-2016



[Página da matéria](#)

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999 - Lei do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
- 9782/99
- <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9782>
- artigo 8º